



# Diário Oficial

ATOS DO MUNICÍPIO DE IPIRANGA

ANO 3 - EDIÇÃO Nº 520

IPIRANGA, 15 DE DEZEMBRO DE 2017

PÁGINA - 1



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA Estado do Paraná

Exercício: 2017

### Decreto nº 92/2017 de 13/12/2017

**Ementa:** Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 750.675,88, Art. 6º da Lei nº 2445 de 14 de dezembro de 2016.

O Prefeito Municipal de IPIRANGA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2445/2016 de 14/12/2016.

### Decreta:

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 750.675,88 (setecentos e cinquenta mil, seiscentos e setenta e cinco reais e oitenta e oito centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

#### Suplementação

02.000.00.000.0000.0.000.	GOVERNO MUNICIPAL	
02.001.00.000.0000.0.000.	GOVERNO MUNICIPAL	
02.001.04.122.0201.2.021.	ATIVIDADES DA ASSESSORIA JURÍDICA E CONTROLADORIA	
7 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.100,00
03.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
03.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS	
03.001.04.123.0301.2.076.	ATIVIDADE DE MANUTENÇÃO DA GESTÃO FINANCEIRA	
17 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
03.001.04.123.0302.2.006.	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
24 - 3.3.90.47.00.00	01000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	10.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E LICITAÇÕES	
04.001.04.122.0401.2.075.	ATIVIDADE DE MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO	
36 - 3.1.90.13.00.00	01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	14.000,00
04.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
04.002.04.122.0401.2.026.	ENCARGOS DE INATIVOS E PENSIONISTAS	
44 - 3.1.90.01.00.00	01000 APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	6.000,00
46 - 3.1.90.03.00.00	01000 PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	3.000,00
04.002.04.122.0401.2.086.	ATIVIDADE DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
47 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.650,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
05.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
05.001.15.451.0501.1.032.	PROJETO DE GESTÃO URBANA	
60 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	22.000,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA Estado do Paraná

Exercício: 2017

65 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	45.000,00
05.003.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E OBRAS	
05.003.26.782.0501.1.029.	PROJETO DE ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS	
70 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	27.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.002.00.000.0000.0.000.	FMS - DEPARTAMENTO DE CONTROLE DE PROGRAMAS DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA	
06.002.10.301.0602.2.067.	ATIVIDADE ESF MI - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA	
94 - 3.1.90.11.00.00	01495 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	17.879,00
100 - 3.3.90.34.00.00	01000 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	67.000,00
06.002.10.301.0602.2.077.	ATIVIDADE DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB	
109 - 3.3.90.32.00.00	01495 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15.000,00
06.002.10.306.0602.1.053.	PROGRAMA DE FINANCIAMENTO DE AÇÕES DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	
119 - 3.3.90.32.00.00	01303 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	6.502,00
06.005.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.005.10.301.0601.2.036.	ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSOS PRÓPRIOS	
142 - 3.3.90.46.00.00	01303 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	7.000,00
06.005.10.302.0601.2.037.	ATIVIDADES DE SERVIÇOS HOSPITALARES	
153 - 3.3.90.34.00.00	01000 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	89.000,00
158 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	109.000,00
06.005.10.303.0601.2.001.	ATIVIDADE DE INCENTIVO A ASSISTENCIA FARMACEUTICA	
161 - 3.3.90.32.00.00	01303 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	11.498,00
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
08.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
08.001.12.361.0802.2.056.	ATIVIDADES DOS RECURSOS DO FUNDEB	
200 - 3.1.90.11.00.00	01101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	14.600,00
08.001.12.361.0803.2.068.	ATIVIDADE DE GESTÃO EDUCACIONAL	
207 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	80.000,00
218 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	35.000,00
08.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO EDUCACIONAL	
08.002.12.361.0807.2.072.	ATIVIDADE DE DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR	
241 - 3.3.90.33.00.00	01000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	72.000,00
236 - 3.3.90.33.00.00	01103 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	12.219,88
237 - 3.3.90.33.00.00	01104 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	27.427,00
08.003.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE CULTURA	



# Diário Oficial

ATOS DO MUNICÍPIO DE IPIRANGA

ANO 3 - EDIÇÃO Nº 520

IPIRANGA, 15 DE DEZEMBRO DE 2017

PÁGINA - 2



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2017

08.003.13.392.0808.2.079.	ATIVIDADE DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS CULTURAIS		
250 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	19.000,00	
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES		
09.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ESPORTES		
09.001.27.813.0901.2.094.	ATIVIDADE DE MANUTENÇÃO DA CORDENAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESPORTE E LAZER		
254 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.500,00	
10.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA		
10.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO		
10.001.20.606.1001.2.080.	ATIVIDADE DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS AGROPECUÁRIO		
266 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.100,00	
267 - 3.1.90.13.00.00	01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500,00	
11.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO		
11.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO		
11.002.04.122.1101.2.081.	ATIVIDADE DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO		
276 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.700,00	

**Total Suplementação: 750.675,88**

**Art. 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

### Redução

02.000.00.000.0000.0.000.	GOVERNO MUNICIPAL		
02.001.00.000.0000.0.000.	GOVERNO MUNICIPAL		
02.001.04.122.0201.2.021.	ATIVIDADES DA ASSESSORIA JURÍDICA E CONTROLADORIA		
8 - 3.1.90.13.00.00	01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00	
03.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA		
03.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS		
03.001.04.123.0301.2.076.	ATIVIDADE DE MANUTENÇÃO DA GESTÃO FINANCEIRA		
16 - 3.3.90.36.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00	
03.001.04.123.0302.2.005.	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA		
20 - 3.2.90.21.00.00	01000 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	7.600,00	
21 - 4.6.90.71.00.00	01000 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	13.000,00	
03.001.04.123.0302.2.008.	CONFISSÕES DE DÍVIDAS COM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA		
26 - 3.2.90.21.00.00	01000 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	807,00	
03.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO		
03.002.04.123.0303.2.028.	ATIVIDADE DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL		
28 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	14.000,00	
29 - 3.1.90.13.00.00	01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00	
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2017

04.003.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE COMUNICACAO SOCIAL		
04.003.04.122.0403.2.102.	ATIVIDADE DE MANUTENÇÃO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL		
52 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.300,00	
53 - 3.1.90.13.00.00	01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.150,00	
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
05.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS		
05.001.15.451.0501.1.032.	PROJETO DE GESTÃO URBANA		
61 - 3.1.90.13.00.00	01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00	
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.002.00.000.0000.0.000.	FMS - DEPARTAMENTO DE CONTROLE DE PROGRAMAS DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA		
06.002.10.301.0602.1.001.	PROJETO NACIONAL DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE DA ATENÇÃO BÁSICA - PMAQ		
83 - 3.1.90.16.00.00	01495 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15.000,00	
06.002.10.301.0602.2.067.	ATIVIDADE ESF MI - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA		
95 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00	
96 - 3.1.90.13.00.00	01495 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11.879,00	
98 - 3.3.90.30.00.00	01495 MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00	
06.002.10.301.0602.2.074.	ATIVIDADE SB-SAÚDE BUCAL MI		
104 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00	
106 - 3.1.90.13.00.00	01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.900,00	
06.005.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.005.10.301.0601.2.036.	ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSOS PRÓPRIOS		
136 - 3.1.90.13.00.00	01303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00	
140 - 3.3.90.36.00.00	01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00	
06.005.10.302.0601.2.037.	ATIVIDADES DE SERVIÇOS HOSPITALARES		
148 - 3.1.90.13.00.00	01303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00	
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.001.08.244.0701.2.060.	ATIVIDADE DE MANUTENÇÃO, ADEQUAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO QUADRO FUNCIONAL SOCIAL BASICA		
173 - 3.3.90.36.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.500,00	
07.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		
07.003.08.243.0704.5.008.	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR		
188 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.000,00	
07.004.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE APOIO AO TRABALHO		
07.004.08.128.0705.2.103.	ATIVIDADE DE GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA		
198 - 3.3.90.36.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.000,00	
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
08.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ENSINO		
08.001.12.361.0802.2.056.	ATIVIDADES DOS RECURSOS DO FUNDEB		
203 - 3.1.90.13.00.00	01102 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.600,00	



# Diário Oficial

ATOS DO MUNICÍPIO DE IPIRANGA

ANO 3 - EDIÇÃO Nº 520

IPIRANGA, 15 DE DEZEMBRO DE 2017

PÁGINA - 3



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2017

204 - 3.3.90.46.00.00	01102 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	4.000,00
08.001.12.361.0803.2.068.	ATIVIDADE DE GESTÃO EDUCACIONAL	
212 - 3.3.90.30.00.00	01104 MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
216 - 3.3.90.36.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
219 - 4.4.90.52.00.00	01104 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.427,00
08.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO EDUCACIONAL	
08.002.12.365.0810.2.049.	ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
248 - 3.3.90.39.00.00	01103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.219,88
10.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA	
10.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO	
10.001.20.606.1001.2.080.	ATIVIDADE DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS AGROPECUÁRIO	
270 - 3.3.90.36.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.900,00
13.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
13.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
13.001.18.542.1301.2.083.	ATIVIDADE DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS DE MEIO AMBIENTE	
289 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.600,00
90.000.00.000.0000.0.000.	RESERVA DE CONTINGENCIA	
90.999.00.000.0000.0.000.	RESERVA DE CONTINGENCIA	
90.999.99.999.9999.9.999.	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
296 - 9.9.99.99.00.00	01999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	508.793,00

Total Redução: 750.675,88

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IPIRANGA, Estado do Paraná, em 13 de dezembro de 2017.

LUIZ CARLOS BLUM  
Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 11/2017

**HOMOLOGO** o resultado do Processo Licitatório supra, de conformidade com o julgamento da Comissão de Licitação, e Parecer da Assessoria Jurídica do Município, adjudicando o objeto da licitação à licitante vencedora, observadas as demais disposições legais e pertinentes:

**OBJETO: LOTE 1: ITEM 1:** Contratação de empresa especializada na realização de consultoria técnica objetivando o levantamento preventivo, análise, revisão e emissão de relatórios e pareceres sobre os controles internos e as demonstrações administrativas e financeiras dos anos de 2013 a 2016, englobando aspectos da lei de responsabilidade fiscal, lei federal 4.320/64, lei 8.666/93, portarias ministeriais e interministeriais da união, instruções normativas e súmulas do tribunal de contas do estado do paraná e da união.

**LICITANTE VENCEDORA: INSEPAR SOLUÇÕES PÚBLICAS LTDA ME - CNPJ: 06.697.500/0001-00**

**VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil)**

Ipiranga/PR, 14 de dezembro de 2017.

LUIZ CARLOS BLUM  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº. 252/2017

DAS PARTES:

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE IPIRANGA - PR - CNPJ/MF Nº. 76.175.934/0001-26

CONTRATADA: CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ/MF nº. 01.328.535/0001-59

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se o presente Termo Aditivo, na Alínea "d", do Inciso II, do Artigo 65, da Lei Federal nº. 8666/93.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

06.002.10.301.0602.2077-109-3.3.90.32.00.00.01495

06.002.10.301.0602.2077-339-3.3.90.32.00.00.31495

DO VALOR: Fica acrescido valor inicial contratado R\$ 244,00 (duzentos e quarenta e quatro reais), correspondentes aos itens 3 e 75 do Lote 1, contratados, os quais passam, e de acordo com o saldo de quantitativos, com valores unitários abaixo especificados:

Lote: 1 - Secretaria Municipal de Saúde

Item	Descrição	Unidade	Valor Unitário R\$	Marca/Espec.
3	Acetato de betametasona + fosfato dissódico de betametasona 3 mg/ml + 3 mg/ml (injetável)	Amp	5,32	União
75	Espirinolactona 25mg, comprimido	Comp	0,16	Aspen

DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais celebradas entre as partes, não atingidas pelo presente Termo.

DO FORO: Comarca de Ipiranga - PR.

Local / Data: Ipiranga-PR, 12/12/2017.

LUIZ CARLOS BLUM  
Prefeito Municipal  
(Contratante)

CLASSMED PRODUTOS  
HOSPITALARES LTDA  
Michele Cristina Cardoso  
da Silva Machado  
(Contratada)

## Diário Oficial do Município

Publicado de acordo com a Lei nº 2363 de 16 de setembro de 2015  
Diário Oficial certificado digitalmente pelo SERPRO.

Diagramação, publicação e certificação digital:  
Diretoria de Comunicação Social



A Diretoria de Comunicação Social do Município de Ipiranga, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://ipiranga.pr.gov.br>



# Diário Oficial

ATOS DO MUNICÍPIO DE IPIRANGA

ANO 3 - EDIÇÃO Nº 520

IPIRANGA, 15 DE DEZEMBRO DE 2017

PÁGINA - 4

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº. 104/2017

DAS PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPIRANGA-PR - CNPJ/MF nº. 76.175.934/0001-26

CONTRATADA: CIAPETRO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA, CNPJ/MF nº. 01.466.091/0004-60

**DO OBJETO:** Constitui objeto deste termo, fornecimento de combustíveis a granel: óleo diesel: S- 500, S-10, gasolina comum, para suprimento de veículos, máquinas e demais equipamentos rodoviários pesados, pertencentes à frota municipal, de acordo com o Termo de Referência constante no Anexo I: Lote e itens descritos na Cláusula Quarta deste instrumento, referentes ao Edital de Pregão Presencial nº. 371/2017.

**DO VALOR:** De acordo com o Inciso II, alínea "d", do Artigo 65, da Lei Federal nº. 8666/93, e previsão na Cláusula Quarta e seus Parágrafos, do termo inicial celebrado entre as partes, fica acrescido ao valor inicial contratado R\$ 32.458,08 ( (trinta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e oito centavos), passando o objeto contratado a ser executado pela CONTRATADA à CONTRATANTE, a contar da vigência deste Termo, com as seguintes especificações:

Item	Descrição	Unidade	Valor Unitário R\$
01	Óleo Diesel S500	L	2,93
02	Óleo Diesel S10	L	2,98
03	Gasolina comum	L	3,97

**DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

02.001.04.122.0201.2020-4-3.3.90.30.00.00.01000  
 04.001.04.122.0401.2075-28-3.3.90.00.00.01000  
 05.001.15.451.0501.1032-63-3.3.90.30.00.00.01000  
 05.003.26.782.0501.1029-72-3.3.90.30.00.00.01504  
 05.003.26.782.0501.1029-73-3.3.90.30.00.00.01510  
 05.003.26.782.0501.1029-74-3.3.90.30.00.00.01511  
 05.003.26.782.0501.1029-75-3.3.90.30.00.00.01512  
 05.003.26.782.0501.1029-76-3.3.90.30.00.00.01000  
 06.002.10.301.0602.2067-98-3.3.90.30.00.00.01495  
 06.002.10.301.0602.2067-311-3.3.90.30.00.00.01495  
 06.003.10.304.0603.2057-122-3.3.90.30.00.00.01497  
 06.003.10.304.0603.2062-126-3.3.90.30.00.00.01497  
 06.003.10.304.0603.2062-344-3.3.90.30.00.00.01497  
 06.005.10.301.0601.2036-138-3.3.90.30.00.00.01303  
 06.005.10.302.0601.2037-150-3.3.90.30.00.00.01303  
 07.001.08.244.0701.2060-170-3.3.90.30.00.00.01000  
 07.001.08.244.0701.2090-175-3.3.90.30.00.00.01934  
 07.001.08.244.0701.2090-359-3.3.90.30.00.00.013934  
 07.003.08.243.0704.5008-191-3.3.90.30.00.00.01000  
 08.001.12.361.0803.2068-212-3.3.90.30.00.00.01104  
 08.001.12.361.0803.2068-213-3.3.90.30.00.00.01000  
 08.002.12.361.0807.2072-234-3.3.90.30.00.00.01104  
 08.002.12.361.0807.2072-235-3.3.90.30.00.00.01000  
 09.001.27.813.0901.2094-258-3.3.90.30.00.00.01000  
 10.001.20.606.1001.2080-269-3.3.90.30.00.00.01000  
 10.001.20.606.1001.2080-273-3.3.90.30.00.00.01000  
 11.002.04.122.1101.2081-279-3.3.90.30.00.00.01000

**DA RATIFICAÇÃO:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais celebradas entre as partes, na data de 09/03/2017, não atingidas pelo presente instrumento.

**DO FORO:** Comarca de Ipiranga - PR

Ipiranga-PR, 12/12/2017.

**LUIZ CARLOS BLUM**

Prefeito Municipal

(Contratante)

**CIAPETRO DISTRIBUIDORA DE**

**COMBUSTÍVEIS LTDA.**

**CLAUDINEI FERRARI**

(Contratada)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Pregoeiro, **LUIZ CARLOS SEIXAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo nº	350/2017
b) Licitação nº:	207/2017
c) Modalidade:	Pregão
d) Data Adjudicação :	14/12/2017
e) Objeto da Licitação:	Seleção e contratação de empresa para prestação de serviços com locação de caminhão prancha.

**FORNECEDOR: JONDINO CASAGRANDE JUNIOR ME - CNPJ: 22.681.941/0001-70**

Valor Total do Fornecedor: R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais).

LOTE 1 - Valor Total do Lote: R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais).

Item	Descrição	Marca	Unida de	Qua nt.	Valor Unit.	Valor Total
1	Locação de caminhão tipo prancha para transporte de maquinário pesado (escavadeira hidráulica, retro escavadeira, motoniveladora, trator de esteira), abrangendo área rural e área urbana do Município de Ipiranga - PR. Percurso a ser determinado pela Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos.	Casagrande Transportes	KM	500	R\$ 35,00	R\$ 17.500,00

Ipiranga/PR, 14 de dezembro de 2017.

**LUIZ CARLOS SEIXAS**

Pregoeiro

(Portaria nº208/2017)

## Diário Oficial do Município

Publicado de acordo com a Lei nº 2363 de 16 de setembro de 2015  
Diário Oficial certificado digitalmente pelo SERPRO.

Diagramação, publicação e certificação digital:  
Diretoria de Comunicação Social



A Diretoria de Comunicação Social do Município de Ipiranga, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://ipiranga.pr.gov.br>



# Diário Oficial

ATOS DO MUNICÍPIO DE IPIRANGA

ANO 3 - EDIÇÃO Nº 520

IPIRANGA, 15 DE DEZEMBRO DE 2017

PÁGINA - 5

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA  
ESTADO DO PARANÁ  
CONTRATO Nº. 01/2015

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 219/2014, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 123/2014, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IPIRANGA E F HERLEY TRAMONTIN, TENDO COM OBJETO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA E MONITORAMENTO NO SISTEMA DE ALARME 24 (VINTE E QUATRO) HORAS EM PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE IPIRANGA/PR.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui objeto deste termo, prestação de serviços de vigilância eletrônica e monitoramento no sistema de alarme 24 (vinte e quatro) horas em prédios públicos do Município de Ipiranga/PR., de acordo com o Termo de Referência constante nos Anexos I: Lote nº 01 do Edital de Pregão Presencial nº. 123/2014.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO:

Fundamenta-se o presente Contrato na proposta apresentada pelo CONTRATADO e no Edital de Pregão Presencial acima citado e devidamente homologado.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO:

De acordo com o Artigo 57, da Lei nº. 8666/93, fica a vigência prorrogada até a data de 31/03/2018 (trinta e um dias de março de dois mil e dezoito).

#### CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais celebradas entre as partes, na data de 05/01/2015, não atingidas pelo presente instrumento.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:

As partes elegem o Foro da Comarca de Ipiranga, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Ipiranga-PR, aos 14 de dezembro de 2017.

LUIZ CARLOS BLUM  
Prefeito Municipal  
(Contratante)

F HERLEY TRAMONTIN  
Albani Jorge Tramontin Junior  
(Contratada)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA  
ESTADO DO PARANÁ  
CONTRATO Nº. 01/2015

EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 219/2014, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 123/2014, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IPIRANGA E F HERLEY TRAMONTIN, TENDO COM OBJETO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA E MONITORAMENTO NO SISTEMA DE ALARME 24 (VINTE E QUATRO) HORAS EM PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE IPIRANGA/PR.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste termo, prestação de serviços de vigilância eletrônica e monitoramento no sistema de alarme 24 (vinte e quatro) horas em prédios públicos do Município de Ipiranga/PR., de acordo com o Termo de Referência constante nos Anexos I: Lote nº 01 do Edital de Pregão Presencial nº. 123/2014.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

De com o Artigo 57 e 65, da Lei Federal nº. 8666/93, fica acrescido ao valor inicial contratado R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais), para a execução do objeto contratado pela CONTRATADA à CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas com a execução do presente termo para correrão a seguinte dotação orçamentária.

0400104122040120753390390000  
0800112361080320683390390000  
0800112367080420693390390000  
0800313392080820793390390000  
0800212365081020493390390000  
0600510301060120363390390000

#### CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais celebradas entre as partes, na data de 05/01/2015, não atingidas pelo presente instrumento.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Ipiranga, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Ipiranga - PR, aos 14 dias de dezembro de 2017.

#### CONTRATANTE:

LUIZ CARLOS BLUM  
Prefeito Municipal

#### CONTRATADA

F HERLEY TRAMONTIN  
Albani Jorge Tramontin Junior

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA  
ESTADO DO PARANÁ  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 121/2017  
PROCESSO Nº 365

OBJETO: Fornecimento de placas de identificação em acrílico, destinadas aos Postos de Saúde e Hospital Municipal.

VALOR: R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais).
FORNECEDOR: TANIA BASSO BARBOZA IPIRANGA
ENDEREÇO: Rua Tereza de Jesus, n.º 537, Bairro: Centro, CEP: 84.450-000, Ipiranga/PR.
CNPJ/ME Nº.: 04.453.092/0001-16

#### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Exercício da despesa	Programática	Fonte recurso	Descrição
2017	0600510301060120363390300000	303	Material de consumo
2017	0600510302060120363390300000	303	Material de concurso

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

DISPENSA: 14 de dezembro de 2017.

Ipiranga, 14 de dezembro de 2017.

LUIZ CARLOS BLUM  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA  
ESTADO DO PARANÁ  
CONTRATO Nº. 125/2017

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 88/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 41/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IPIRANGA E DILCELIA MARIA GUERLINGUER IPIRANGA, TENDO COM OBJETO SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO :

Constitui objeto deste termo, Seleção e contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar., de acordo com o Termo de Referência constante no Anexo I: Lote nº 01 do Edital de Pregão Presencial nº. 41/2017.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fundamenta-se o presente termo na proposta apresentada pelo CONTRATADO e no Edital de Pregão Presencial acima citado e devidamente homologado.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

De acordo com o Artigo 65 da Lei Federal nº. 8666/93, fica acrescido ao valor inicial do contrato R\$ 18.927,72 (dezoito mil, novecentos e vinte e sete reais e setenta e dois centavos), para a execução do objeto contratado pela CONTRATADA à CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas com a execução do presente termo será efetuada na seguinte dotação:

08.002.12.361.0807.2.072.3.3.90.33.00.00. - 1000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO  
08.002.12.361.0807.2.072.3.3.90.33.00.00. - 103 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO  
08.002.12.361.0807.2.072.3.3.90.33.00.00. - 104 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO  
08.002.12.361.0807.2.072.3.3.90.33.00.00. - 107 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO  
08.002.12.361.0807.2.072.3.3.90.33.00.00. - 119 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO  
08.002.12.361.0807.2.072.3.3.90.33.00.00. - 124 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

#### CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais celebradas entre as partes, na data de 21/03/2017, não atingidas pelo presente instrumento.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Ipiranga, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Ipiranga - PR, 14 de dezembro de 2017.  
CONTRATANTE:

LUIZ CARLOS BLUM  
Prefeito Municipal

CONTRATADA  
DILCELIA MARIA GUERLINGUER IPIRANGA  
Dilcelia Maria Guerlinguer

## Diário Oficial do Município

Publicado de acordo com a Lei nº 2363 de 16 de setembro de 2015  
Diário Oficial certificado digitalmente pelo SERPRO.

Diagramação, publicação e certificação digital:  
Diretoria de Comunicação Social



A Diretoria de Comunicação Social do Município de Ipiranga, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://ipiranga.pr.gov.br>



# Diário Oficial

ATOS DO MUNICÍPIO DE IPIRANGA

ANO 3 - EDIÇÃO Nº 520

IPIRANGA, 15 DE DEZEMBRO DE 2017

PÁGINA - 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA  
ESTADO DO PARANÁ  
CONTRATO Nº. 216/2017

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 211/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 116/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IPIRANGA E COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS THOMAZ & OLIVEIRA LTDA, DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº. 8666/93, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui objeto deste termo, seleção e contratação de empresa para fornecimento de cargas de oxigênio medicinal e fluido para atendimento à Unidade Central de Saúde e Hospital Municipal., de acordo com o Termo de Referência constante no Anexo I: Lote nº 1 (UM), do Edital de Pregão Presencial nº. 116/ 2017.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fundamenta-se o presente termo na proposta apresentada pelo CONTRATADO e no Edital de Pregão Presencial acima citado e devidamente homologado.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

De acordo com o Artigo 65, §1º, da Lei Federal nº. 8666/93, fica acrescido ao valor inicial do contrato R\$ 14.825,40 (quatorze mil, oitocentos e vinte e cinco reais e quarenta centavos), para a execução do objeto contratado pela CONTRATADA a CONTRATANTE, na forma das especificações seguintes:

#### LOTE: 1

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	Carga de oxigênio medicinal c/10m3	Cil	30	86,80	2.604,00	Linde
2	Oxigênio fluido, carga com 7 m3	Cil	192	59,90	11.500,80	Linde
3	Oxigênio fluido, carga com 3 m3 A 3.5m3	Cil	18	30,40	547,20	Linde
4	Oxigênio fluido, carga com 1 m3	Cil	6	28,90	173,40	Linde
				TOTAL:	14.825,40	

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas com a execução do presente termo será efetuada na seguinte dotação:

06.002.10.301.0602.2.077.3.3.90.30.00.00. - 3495 - MATERIAL DE CONSUMO  
06.002.10.301.0602.2.077.3.3.90.30.00.00. - 495 - MATERIAL DE CONSUMO  
06.002.10.301.0602.2.077.3.3.90.32.00.00. - 3495 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA  
06.002.10.301.0602.2.077.3.3.90.32.00.00. - 495 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

#### CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais celebradas entre as partes, na data de 05/07/2017, não atingidas pelo presente instrumento.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Ipiranga, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Ipiranga - PR, 14 de dezembro de 2017.

COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS THOMAZ & OLIVEIRA LTDA  
Eduardo Orizzi de Oliveira  
Contratada

LUIZ CARLOS BLUM  
Prefeito Municipal  
Contratante

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA  
ESTADO DO PARANÁ  
CONTRATO Nº. 196/2017

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 174/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 92/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IPIRANGA E IPIRANGA DO SUL TRANSPORTES LTDA -ME, TENDO COM OBJETO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, DESTINADOS AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO, OBEDECENDO INTEGRALMENTE ÀS ESPECIFICAÇÕES E DETERMINAÇÕES PREVISTAS NA PLANILHA - TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I, E NOS TERMOS DA MINUTA CONTRATUAL QUE FICAM FAZENDO PARTE INTEGRANTE E INSEPARÁVEIS DESTA EDITAL, COMO SE AQUI ESTIVESSEM TRANSCRITOS.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste termo, seleção e contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar, destinados aos alunos matriculados na rede pública de ensino, obedecendo integralmente às especificações e determinações previstas na Planilha - Termo de Referência - Anexo I, e nos termos da minuta contratual que ficam fazendo parte integrante e inseparáveis do Edital de Pregão Presencial nº. 92/2017, como se nele estivessem transcritos: Lote nº. 01.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fundamenta-se o presente Contrato na proposta apresentada pelo CONTRATADO e no Edital de Pregão Presencial acima citado e devidamente homologado.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

De com o Artigo 65 da Lei Federal nº. 8666/93, fica acrescido ao valor inicial contratado R\$ 8.540,00 (um mil, oitocentos e oitenta e um reais e trinta e seis centavos), para a execução do objeto contratado pela CONTRATADA a CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas com a execução do presente termo será efetuada na seguinte dotação:

08.002.12.361.0807.2.072.3.3.90.33.00.00. - 1000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO  
08.002.12.361.0807.2.072.3.3.90.33.00.00. - 103 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO  
08.002.12.361.0807.2.072.3.3.90.33.00.00. - 104 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO  
08.002.12.361.0807.2.072.3.3.90.33.00.00. - 107 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO  
08.002.12.361.0807.2.072.3.3.90.33.00.00. - 119 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO  
08.002.12.361.0807.2.072.3.3.90.33.00.00. - 124 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

#### CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais celebradas entre as partes, na data de 05/06/2017, não atingidas pelo presente instrumento.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Ipiranga, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Ipiranga - PR, 14 de dezembro de 2017.

#### CONTRATANTE:

LUIZ CARLOS BLUM  
Prefeito Municipal

#### CONTRATADA

Altevir Portela de Souza  
IPIRANGA DO SUL TRANSPORTES LTDA -ME

### PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ EXTRATO CONTRATO nº. 371/2017

#### DAS PARTES:

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE IPIRANGA - CNPJ/MF nº. 76.175.934/0001-26

**CONTRATADA:** INSEPAR SOLUÇÕES PÚBLICAS LTDA ME - CNPJ/MF nº. 06.697.500/0001-00.

**OBJETO:** contratação de empresa especializada na realização de consultoria técnica objetivando o levantamento preventivo, análise, revisão e emissão de relatórios e pareceres sobre os controles internos e as demonstrações administrativas e financeiras dos anos de 2013 a 2016, englobando aspectos da lei de responsabilidade fiscal, lei federal 4.320/64, lei 8.666/93, portarias ministeriais e interministeriais da união, instruções normativas e súmulas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e da União.

**VALOR CONTRATADO:** R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)

**FUNDAMENTO LEGAL:** Tomada de Preços nº. 11/2017, Lei Federal nº 8666/93 de 21/06/1993, e suas alterações posteriores.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 04.001.04.122.0401.2.075.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**VIGÊNCIA:** 14 de dezembro de 2017 a 12 de junho de 2018.

**DATA DE ASSINATURA:** 14 de dezembro de 2017

**FORO:** Comarca de Ipiranga, Estado do Paraná.

Ipiranga/PR, 14 de dezembro de 2017.

Assinaturas:

LUIZ CARLOS BLUM  
Prefeito Municipal  
(Contratante)

INSEPAR SOLUÇÕES PÚBLICAS LTDA ME  
CLEBER ÂNGELO DE OLIVEIRA  
(Contratada)

### PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO  
PRESENCIAL Nº. 208/2017  
PROCESSO Nº. 351/2017  
DATA ABERTURA E JULGAMENTO: 14/12/2017  
HORÁRIO: 13:30 HORAS**

O Pregoeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, TORNA PÚBLICO que a licitação supra, resultou DESERTA, em razão de não acudir interessados:

Objeto: Lote 1: Aquisição de medicamentos manipulados, em suprimento à Unidade Central de Saúde:

Item	Descrição	Unid.	Qtde	Valor Máximo Unitário
1	L-carnitina 100 MG/ ML 130ML	Fr	36,00	46,66
2	Coenzima Q10 300 mg/5ml, frasco com no mínimo 300 ml	Fr	2,00	200,00
3	Ácido lipóico 100mg/2ml, frasco com 120ml	Fr	36,00	26,80

Ipiranga PR., 14 de Dezembro de 2017

LUIZ CARLOS SEIXAS  
Pregoeiro  
(Portaria nº. 208/2017)

LUIZ CARLOS BLUM  
Prefeito Municipal

## Diário Oficial do Município

Publicado de acordo com a Lei nº 2363 de 16 de setembro de 2015  
Diário Oficial certificado digitalmente pelo SERPRO.

Diagramação, publicação e certificação digital:  
Diretoria de Comunicação Social



A Diretoria de Comunicação Social do Município de Ipiranga, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://ipiranga.pr.gov.br>



# Diário Oficial

ATOS DO MUNICÍPIO DE IPIRANGA

ANO 3 - EDIÇÃO Nº 520

IPIRANGA, 15 DE DEZEMBRO DE 2017

PÁGINA - 7

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA  
ESTADO DO PARANÁ  
LEI Nº 2520 de 14 de dezembro de 2017

Súmula: Reorganiza a Assessoria Jurídica do Município de Ipiranga, altera no que contraria as Leis 1531/2005 e 1720/2007 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ipiranga, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI:

## CAPÍTULO I DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º Esta lei reorganiza a Assessoria Jurídica do Município, define suas atribuições e dispõe sobre o regime jurídico dos seus integrantes.

## CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO E COMPETÊNCIA

Art. 2º A Assessoria Jurídica do Município, órgão jurídico e instituição de caráter permanente, com ampla autonomia e independência técnico profissional, tem por competência as atividades de consultoria e assessoramento jurídico do Poder Executivo, bem como, privativamente, a representação judicial do Município, sem prejuízo de outras atribuições compatíveis com a natureza de suas funções.

Parágrafo Único: A Assessoria Jurídica do Município é constituída dos seguintes cargos:

- I – Assessor Jurídico do Prefeito;
- II – Advogado municipal.

§ 1º O Assessor Jurídico será nomeado em comissão pelo Prefeito Municipal, estando a ele diretamente vinculado e subordinado.

§ 2º Os demais cargos serão providos em caráter efetivo.

Art. 3º A Assessoria Jurídica do Município, órgão integrante do Poder Executivo Municipal, compete:

- I – exercer a representação judicial e extrajudicial do Município, bem como a consultoria jurídica do Poder Executivo;
- II – exercer as funções de assessoria técnico-jurídica do Poder Executivo;
- III – promover a cobrança de dívida ativa municipal;
- IV – emitir parecer em consulta formulada pelo Prefeito Municipal, por Secretário Municipal ou por dirigente de órgão autárquico;
- V – auxiliar o controle interno dos atos administrativos.

## CAPÍTULO III DO ASSESSOR JURÍDICO

Art. 4º O Assessor Jurídico, vinculado diretamente ao Prefeito, será escolhido dentre advogados regularmente inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil e nomeado em comissão pelo Prefeito Municipal.

Art. 5º São atribuições do Assessor Jurídico:

- I - Assessorar diretamente o Prefeito Municipal nas questões jurídicas ligadas ao mesmo, fornecer ao Prefeito pareceres jurídicos, escritos e/ou verbais, referentemente aos atos e ações do Executivo, para que ocorram dentro das normas legais e em obediência, especialmente, ao regramento do Direito Administrativo;
- II - Orientar o Prefeito quanto às demandas judiciais, tanto nos aspectos preventivos quanto na administração do contencioso, sugerindo medidas a tomar, visando resguardar os interesses e dar segurança jurídica aos atos e decisões;
- III - Apoiar o Advogado do Município sobre questões jurídicas de interesse desta, bem como verificar e acompanhar a elaboração, pelo Advogado, de peças judiciais (petições iniciais, contestação, impugnação, recursos, etc.);
- IV - Outras atribuições correlatas, de assessoria direta ao Prefeito Municipal de Ipiranga e permitidas pela OAB.

## CAPÍTULO IV DOS ADVOGADOS MUNICIPAIS

Art. 6º O cargo de Advogado Municipal será provido em caráter efetivo, após prévia aprovação em concurso público de provas e títulos, obedecendo-se, nos atos de nomeação, à ordem classificatória.

Art. 7º São atribuições dos Advogados Municipais:

- I – representar o Município em juízo, ativa e passivamente, e promover sua defesa em todas e quaisquer ações;
- II – promover a cobrança judicial e extrajudicial da dívida ativa e dos demais créditos do Município;
- III – elaborar informações a serem prestadas pelas autoridades do Poder Executivo em mandados de segurança ou mandados de injunção;
- IV – emitir parecer sobre matérias relacionadas com processo judiciais em que o Município tenha interesse;
- V – apreciar previamente os processos de licitação, as minutas de contratos, convênios, acordos e demais atos relativos a obrigações assumidas pelos órgãos da administração direta do Poder Executivo;
- VI – apreciar todo e qualquer ato que implique alienação do patrimônio imobiliário municipal, bem como autorização, permissão e concessão de uso;
- VII – subsidiar os demais órgãos em assuntos jurídicos e desempenhar outras funções correlatas;
- VIII – receber citações e intimações;

## CAPÍTULO V DO REGIME JURÍDICO

Art. 8º O regime jurídico é o estatutário, previsto na Lei Municipal nº 1.201/96.

## CAPÍTULO VI DAS PRERROGATIVAS E DEVERES

Art. 9. Aos membros da Assessoria Jurídica do Município aplicam-se as vedações e as incompatibilidades previstas na Lei 8.906, de 4 de julho de 1994 (Estatuto da Advocacia).

Art. 10. São prerrogativas do Assessor e Advogado do Município:

- I – não ser constrangido de qualquer modo a agir em desconformidade com sua consciência ético-profissional;
- II – requisitar, sempre que necessário, auxílio e colaboração das autoridades públicas para o exercício de suas atribuições;
- III – requisitar das autoridades competentes certidões, informações e diligências necessárias ao desempenho de suas funções;
- IV – ingressar livremente em qualquer edifício ou recinto onde funcione repartição pública do Município e requisitar documentos e informações úteis ao exercício da atividade funcional.

Art. 11. São deveres do Assessor e Advogado do Município:

- I – assiduidade;
- II – pontualidade;
- III – urbanidade;
- IV – lealdade às instituições a que serve;
- V – desempenhar com zelo e presteza, dentro dos prazos, os serviços a seu cargo e os que lhe forem atribuídos;
- VI – guardar sigilo profissional;
- VII – frequentar seminários, cursos de treinamento e de aperfeiçoamento profissional.

## CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 14 de dezembro de 2017.

Luiz Carlos Blum

Prefeito Municipal



# Diário Oficial

ATOS DO MUNICÍPIO DE IPIRANGA

ANO 3 - EDIÇÃO Nº 520

IPIRANGA, 15 DE DEZEMBRO DE 2017

PÁGINA - 8

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA  
ESTADO DO PARANÁ  
LEI Nº 2521 de 14 de dezembro de 2017

Súmula: Dispõe sobre a concessão de remissão de Imposto Predial e Territorial Urbana e da Taxa da Coleta de Lixo de imóvel que específica.

A Câmara Municipal de Ipiranga, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º. Esta lei dispõe sobre a concessão de remissão de débitos referente a impostos e taxas municipais do imóvel localizado na Rua XV de novembro, nº 1.910, inscrição cadastral nº 0117-002-0086-0533-001 da quadra 86, lote 533, unidade 1, bairro Vila Rainha, utilizado pelo Conselho Comunitário de Segurança - CONSEG, nos termos do contrato de locação em anexo.

Art. 2º. Ficam remidos os créditos tributários, inscritos em dívida ativa, executados judicialmente ou não, até a data de início de vigência desta Lei, do Imposto Predial e Territorial Urbano e da Taxa da Coleta de Lixo mencionados no artigo anterior referentes aos débitos dos anos de 2014, 2015 e 2017, no valor de R\$ 3.163,92 (três mil cento e sessenta e três reais e noventa e dois centavos) conforme segue:

ANO	PRINCIPAL	JUROS	MULTA	CORREÇÃO	TOTAL
2014	543,13	267,84	200,85	124,50	1.138,32
2015	565,23	200,89	200,91	104,40	1.071,43
2017	822,56	49,35	82,26	0,00	954,17
TOTAL	1932,92	518,08	484,02	228,90	3.163,92

Art. 03. Os valores dos tributos e taxas de que trata a presente lei e pagos até a data de sua vigência, não serão objeto de restituição, repetição ou indenização.

Art. 4º. O Poder Executivo Municipal procederá com o cancelamento das Certidões de Dívida Ativa e baixa de eventual execução fiscal referente aos créditos tributários dos de 2014, 2015 e 2017 do imóvel mencionado no artigo 1º, sem ônus para as partes executadas.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, 14 de dezembro de 2017.

Luiz Carlos Blum  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 411  
De 01 de dezembro 2017

**LUIZ CARLOS BLUM**, Prefeito Municipal de Ipiranga, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu artigo 69 Inciso XI e

Considerando o ofício n.º: 418/2017 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

**RESOLVE**

Cancelar a ampliação de jornada de trabalho das professoras municipais, com efeito a partir de 22 de dezembro de 2017:

**FABIANA ALMEIDA MORESCO**  
**GICELIA FRANCISCA ALVES CAVAGNARI**  
**KAREN CRISTINE TAQUES FREITAS**  
**NILTON ADRIANO GASPARELO**  
**ROSEMARY MODESTO**  
**SILVANA MARGARIDA PANZARINI MUZA**

Registre-se.  
Publique-se.  
Cumpra-se.  
Oportunamente, archive-se.

**LUIZ CARLOS BLUM**  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 413  
De 12 de dezembro de 2017

**LUIZ CARLOS BLUM**, Prefeito Municipal de Ipiranga, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu artigo 69 Inciso XI resolve,

Considerando a Lei municipal n.º: 1.776 de 16 de janeiro de 2.008, bem como ofício n.º: 881/2017 da Secretaria Municipal de Saúde, resolve,

**CONCEDER**

A servidora **IVANA LOVATO**, ocupante do cargo de provimento efetivo de técnico de enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Licença Especial por um período de 90 (noventa) dias, para usufruir a partir de 21/12/2017 a 20/03/2018, referente ao período aquisitivo de 2012/2017.

Registre-se.  
Publique-se.  
Cumpra-se.  
Oportunamente, archive-se.

**LUIZ CARLOS BLUM**  
Prefeito Municipal

Diário Oficial do Município

Publicado de acordo com a Lei nº 2363 de 16 de setembro de 2015  
Diário Oficial certificado digitalmente pelo SERPRO.

Diagramação, publicação e certificação digital:  
Diretoria de Comunicação Social



A Diretoria de Comunicação Social do Município de Ipiranga, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://ipiranga.pr.gov.br>